



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TAPARUBA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.616.741/0001-64, com sede na AV. Arminda Medeiros, nº 430, Centro, no município de Taparuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração e Planejamento nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, audiovisual e editorial, visando atender às demandas do Município de Taparuba/MG.

1 – Serviços de Edição e Diagramação				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edição e diagramação de jornal diário (físico/digital)	20	UN	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
Edição e produção de revista (design + diagramação) – por edição	20	UN	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
Edição e atualização de cadastros/listas (catálogos, folders, manuais)	20	UN	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
2 – Serviços de Filmagens				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de filmagens (eventos/ensaios)	35	Por evento	R\$ 315,00	R\$ 11.025,00
Tratamento e edição de vídeos	35	Por evento	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
3 – Serviços de audiovisual				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Filmagem de eventos (captação + edição) por evento	35	Por evento	R\$ 315,00	R\$ 11.025,00
Edição de vídeos (finalização em formatos pré-definidos) por minuto	35	Por evento	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
4 – Serviços Adicionais				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cobertura extra de eventos (filmagem)	35	Por evento	R\$ 315,00	R\$ 11.025,00



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

Peças publicitárias (design de campanhas)	35	Por peça	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
---	----	----------	------------	--------------

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, audiovisual e editorial, visando atender às demandas institucionais do Município de Taparuba/MG.

2.2. A comunicação institucional é ferramenta essencial para garantir a transparência dos atos administrativos, a ampla divulgação de campanhas educativas, informativos de utilidade pública, ações governamentais, bem como a promoção de eventos e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal. Nesse contexto, os serviços de comunicação visual, audiovisual e editorial tornam-se indispensáveis para assegurar que as informações cheguem de forma clara, acessível e eficiente à população.

2.3. Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente, celebrado para atendimento dessas demandas, teve seu saldo integralmente esgotado, não havendo mais possibilidade de continuidade na execução dos serviços por meio do instrumento anterior. Tal situação compromete a continuidade das atividades de comunicação institucional, podendo acarretar prejuízos à divulgação de ações de interesse público e ao cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Dessa forma, a nova contratação se mostra necessária e urgente, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de comunicação, evitando descontinuidade administrativa e assegurando o adequado suporte às diversas Secretarias Municipais, que dependem desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades.

2.5. Por fim, destaca-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DO VALOR

3.1. Estima-se o valor da contratação em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição se dará por dispensa de licitação, autorizada pelo inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no orçamento vigente, dotação orçamentária de 2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica;
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços, devidamente autorizado a representá-la perante a fiscalização;
- c) Substituir, sempre que solicitado e mediante justificativa da Administração, o preposto designado para atuação junto ao contrato;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários definidos pela Administração, observando o cronograma e as especificações técnicas acordadas para a prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações da fiscalização contratual e da autoridade competente, prestando esclarecimentos e informações sempre que requisitado;
- f) Alocar os profissionais adequados ao objeto, com capacitação técnica compatível, observando os parâmetros de qualidade, técnica, linguagem e identidade institucional da Administração;
- g) Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo determinado, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, independentemente de aceitação provisória ou definitiva;
- i) Responsabilizar-se integralmente por vícios, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, salvo autorização expressa e por escrito da Administração;
- k) Observar todas as obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis à sua categoria, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e comerciais, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária;
- l) Custear todas as despesas necessárias para a execução contratual, incluindo tributos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação e deslocamentos de pessoal ou de equipamentos;
- m) Fornecer, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, quando não for possível a verificação por sistema oficial (ex.: SICAF), os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - 3. Certidão de regularidade fiscal municipal ou distrital da sede da empresa;
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Garantir sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, imagens, materiais e informações obtidas ou produzidas durante a execução do contrato, inclusive após sua conclusão;
- o) Observar integralmente as normas legais aplicáveis ao objeto contratado, inclusive em matéria de direitos autorais, proteção de imagem, uso de conteúdo de terceiros e propriedade intelectual;



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

- p) Obter autorizações formais para uso de imagem, trilha sonora, conteúdo visual ou textual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por qualquer violação de direitos;
- q) Apresentar versões prévias dos materiais gráficos ou audiovisuais, sempre que solicitado pela Administração, para validação e aprovação prévia antes da finalização;
- r) Realizar ajustes ou revisões nos materiais sempre que constatadas inconsistências técnicas, textuais ou visuais, sem ônus adicional à Administração;
- s) Entregar os produtos finais nos formatos e mídias especificados, compatíveis com os canais institucionais utilizados pela Administração (impressos, digitais, redes sociais, site oficial, etc.);
- t) Manter backups dos arquivos entregues pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega final, garantindo a recuperação dos materiais, se necessário;
- u) Paralisar qualquer atividade por determinação da Administração, sempre que esta colocar em risco pessoas, bens ou violar as normas técnicas e legais;
- v) Manter os locais de trabalho organizados, limpos e em conformidade com as normas de segurança, higiene, meio ambiente e saúde ocupacional;
- w) Submeter previamente à Administração qualquer proposta de alteração nos métodos de execução dos serviços originalmente aprovados;
- x) Não empregar, durante a vigência contratual, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do órgão contratante ou da fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- y) Não permitir a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e não utilizar mão de obra de menores de 18 anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas, em conformidade com a legislação vigente;
- z) Arcar com eventuais ônus oriundos de erros de dimensionamento da proposta apresentada, inclusive custos adicionais necessários à execução completa do objeto, exceto nos casos de fato do príncipe ou eventos de caso fortuito/força maior, conforme art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização/requisição;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a entrega dos produtos, garantindo a disponibilidade das áreas onde serão realizadas as entregas;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de servidores designados, garantindo o cumprimento das especificações contratuais e das normas técnicas aplicáveis;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os produtos estejam de acordo com o previsto;
- f) Garantir o livre acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de entrega, respeitando as normas internas de segurança e funcionamento do Município;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais não conformidades nos produtos, estabelecendo prazo para correção, quando aplicável;

7. DA HABILITAÇÃO

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federal;



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Contrato Social e alterações;
- i) Documentos pessoais do representante;

8. DO INADIMPLEMENTO

- 8.1. No caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;
- 8.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos.

- Divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
- As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail compras@taparuba.mg.gov.br ou licitacao@taparuba.mg.gov.br até às 16h:00m do dia 02 de abril de 2026.

PODER EXECUTIVO
TAPARUBA